SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 147

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº	7.443/2026
Assunto	Análise de vantajosidade econômica para adesão à Ata de Registro de Preços nº 041/2026 — AMGESP/AL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90.207/2025, tendo como fornecedora beneficiária a empresa Labor Engenharia e Tecnologia S.A.
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, operação e manutenção continuada de solução para fiscalização eletrônica de trânsito da malha viária do município de Ananindeua/PA.
Data da pesquisa	15 de junho de 2026

1. FINALIDADE

A presente Nota Técnica tem por finalidade formalizar, documentar e justificar a pesquisa de preços realizada para a estimativa do valor de mercado e contratação do serviços de controle de velocidade por meio de sistema de videomonitoramento, com vistas à aferição da vantagem econômica da pretendida adesão à Ata de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

O art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 admite a adesão de órgão ou entidade não participante à ata de registro de preços, desde que devidamente justificada a vantagem da adesão, observados os limites quantitativos dos §§ 4º e 5º do mesmo artigo.

A IN SEGES/ME nº 65/2021, por sua vez, é expressa ao dispor, no art. 1º, § 3º, que, para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto naquela Instrução Normativa.

Dentre os parâmetros previstos no art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi adotado o do inciso II — contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

A escolha não é discricionária, mas decorre de determinação normativa expressa: o § 1º do art. 5º da IN nº 65/2021 estabelece que deverão ser priorizados os parâmetros dos incisos I e II, exigindo justificativa nos autos em caso de impossibilidade de utilizá-los. O parâmetro do inciso I (sistemas oficiais de governo) revelou-se inservível na hipótese, dada a inexistência de item correspondente com especificação compatível nos sistemas consultados, o que decorre da natureza altamente especializada e não padronizada da solução de fiscalização eletrônica de trânsito, cujos custos variam conforme a topologia viária, o volume de faixas monitoradas e a arquitetura da central de processamento.

O art. 23, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, reproduzido no art. 5º, inciso II, da IN SEGES/ME nº 65/2021, admite como parâmetro as contratações similares feitas pela Administração Pública que estejam "em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços".

Tomando por marco a data de 15 de junho de 2026, todos os contratos integrantes da amostra enquadram-se em uma das duas hipóteses normativas.

2.1. Caracterização das fontes e atualidade dos valores

Os valores foram coletados junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e aos portais de transparência dos respectivos entes contratantes, todos de acesso público e irrestrito.

Registre-se que os valores utilizados correspondem aos preços mais recentes efetivamente praticados em cada contrato, considerando, quando existentes, os termos aditivos e apostilamentos de reajuste já formalizados. Por essa razão, não se aplicou índice adicional de atualização monetária, uma vez que os valores já refletem a base econômica vigente na data da pesquisa, restando atendida a parte final do art. 5º, inciso II, da IN nº 65/2021.

3. MAPA DE PREÇO

A série de preços coletados, expressa em valores unitários mensais por equipamento ou por faixa monitorada, é a seguinte:

Contrato / Órgão	CEV (R$)	REV (R$)	SpeedDome (R$)	CGOR (R$)
Contrato nº 018/2024 — SMM / Goiânia-GO	5.306,81	5.910,47	—	—
Contrato nº 020/2024 — SMM / Goiânia-GO	—	—	—	549.045,97
Contrato nº 002/2020 — CMTT / Anápolis-GO	5.772,26	5.934,86	4.861,68	—
Contrato nº 26/SMT/2023 — SMT / São Paulo-SP	—	—	—	1.637.689,73
Contrato nº 031/2024 — CCTU / Recife-PE	—	5.983,00	—	—
Contrato nº 18.23.11.17.001 — Itaitinga-CE	5.665,83	—	9.739,83	—
Contrato nº 4/2026 — Goianésia-GO	—	—	8.300,00	—
Contrato nº 3/2026 — CMTT / Anápolis-GO	—	—	—	172.500,00
Contrato nº 047/2026 — Iacanga-SP	—	—	5.600,00	—
Ata de registro de preços aderida: AMEGESP/AL N° 024/2026	R$ 5.268,60	R$ 5.849,99	R$ 4.400,00	R$ 144.421,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
Nº 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Legenda:
CEV — Controlador Eletrônico de Velocidade;
REV — Redutor Eletrônico de Velocidade;
SpeedDome — Equipamento de Videomonitoramento;
CGOR — Central de Controle de Gestão Operacional Rodoviária
O símbolo "—" indica ausência do item no contrato pesquisado.

A Ata de Registro de Preços a que se pretende aderir é gerenciada pela Agência de Modernização da Gestão de Processos — AMGESP, do Estado de Alagoas, e verifica-se que a totalidade dos itens registrados na Ata apresenta preço unitário inferior ao respectivo valor de referência de mercado, não havendo item algum em situação de sobrepreço.

4. DOS ESCLARECIMENTOS PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DA PESQUISA

4.1. Contrato nº 002/2020 – comprovação dos valores

Quanto à comprovação do valor apresentado, constam junto aos documentos do contrato os Termos Aditivos e o Apostilamento, nos quais é possível constatar os reajustes realizados. O contrato possuía valor total mensal de R$ 1.703.040,00. Por meio do 3º Termo Aditivo, houve reajuste de 5,2891%, que elevou o valor para R$ 1.793.114,80 mensais, correspondentes a R$ 21.517.377,69 em 12 (doze) meses, valor que consta também no Apostilamento em anexo a pesquisa. Posteriormente, houve um segundo reajuste, de 36,08%, que elevou esse valor para R$ 29.281.240,75 em 12 (doze) meses.

Aplicando-se os mesmos reajustes sobre o valor unitário de cada equipamento, chega-se aos valores considerados na pesquisa de preços:

Equipamento	Valor unitário original	Após reajuste de 5,2891%	Após reajuste de 36,08% (valor da pesquisa)
Controlador de velocidade (fixo)	R$ 4.028,68	R$ 4.241,76	**R$ 5.772,26**
Redutor de velocidade (lombada)	R$ 4.142,16	R$ 4.361,24	**R$ 5.934,86**
Videomonitoramento	R$ 3.393,15	R$ 3.572,62	**R$ 4.861,68**

Observação: os percentuais de reajuste estão expressos com arredondamento, razão pela qual eventual recálculo pode apresentar diferença de centavos.

4.2 Contrato nº 26/SMT/2023 – valores unitários

Embora os instrumentos contratuais apresentem apenas o valor global, foram apresentadas as respectivas propostas de preços, nas quais é possível verificar os valores item a item:

a) **Contrato nº 26/SMT/2023:** o detalhamento consta do anexo "PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – PROPOSTA DE PREÇOS MENSAL – LOTE 9". A planilha demonstra que o valor global do Lote 9 representa o Centro de Controle Operacional – CCO, uma vez que contempla todos os itens disponibilizados nessa estrutura, de acordo com

4.3. Contratos nº 18.23.11.17.001 e nº 3/2026 – identificação dos valores

No Contrato nº 18.23.11.17.001, a planilha de preços consta do próprio documento do contrato firmado pelo município. O valor de cada equipamento considerado na pesquisa resulta da soma dos subitens do item correspondente. Como o primeiro subitem de cada item refere-se ao "Serviço de Implantação", pago uma única vez, seu valor é dividido por 12 (doze) meses, de modo a permitir a soma com os demais subitens, que são mensais.

No Contrato nº 3/2026, os valores dos produtos estão detalhados no quadro constante da cláusula do objeto. O valor da central considerada na pesquisa de preços corresponde à soma dos itens 7 e 8 do referido quadro.

A composição dos valores está demonstrada no quadro a seguir:

Contrato	Item da pesquisa de preços	Item(ns) do contrato utilizado(s)	Composição do valor mensal
18.23.11.17.001	Controlador Eletrônico de Velocidade	Item 1 – "Equipamento Fixo de Fiscalização Eletrônica – Controle de Velocidade"	(Subitem 1.1 ÷ 12) + subitens 1.2 + 1.3 + 1.4
18.23.11.17.001	Equipamento de Videomonitoramento tipo SpeedDome	Item 6 – "Equipamento Monitor de Regularidade de Situação Cadastral de Veículos Automotores do Tipo III"	(Subitem 6.1 ÷ 12) + subitens 6.2 + 6.3 + 6.4
3/2026	Central	Item 7 – "Sistema de Processamento e Validação de Multas – SPVM" e Item 8 – "Plataforma de gerenciamento de mobilidade e integração dos equipamentos que compõem o sistema viário – PGMI"	Item 7 + Item 8

8. Conclusão da justificativa de vantajosidade

Diante do exposto, tem-se por demonstrada a vantagem econômica da adesão à Ata de Registro de Preços, na forma exigida pelo art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO Nº 119

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

preços registrados situam-se, em todos os itens e no conjunto, em patamar inferior ao preço de mercado apurado por pesquisa conduzida nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021.

A presente análise restringe-se ao aspecto econômico da contratação. Permanecem sujeitos a verificação e manifestação específica nos autos do processo administrativo, por competirem a outras instâncias: a observância dos limites quantitativos estabelecidos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021; a anuência do órgão gerenciador da Ata e a aceitação do fornecedor beneficiário; a compatibilidade técnica integral do objeto registrado com as especificações demandadas pelo Município; e a existência de disponibilidade orçamentária para a despesa.

Resta, assim, demonstrada a vantagem econômica exigida pelo art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, opinando-se pelo prosseguimento do feito, observadas as ressalvas consignadas no item 7.4 desta Nota Técnica.

É o parecer técnico, que se submete à apreciação da autoridade competente.

Ananindeua/PA, 15 de junho de 2026.

Karina Garcia S Silva
Assessora Especial
MF Nº 46961-0/1
DAF/SEMUTRAN

KARINA GARCIA SANTOS SILVA
Assessor Especial
SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO:41012631249 Assinado de forma digital por THALLES COSTA BELO:41012631249